



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 008-GAB/CMGM/12, de 28 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferida pelo art. 16 do Regimento Interno da Casa, baixa a seguinte:

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo único do art. 21, da Lei Complementar nº. 101/2000, do qual, visa impedir que, em fim de mandato, o governante pratique atos que aumentem o total de despesa com pessoal, comprometendo o orçamento subsequente ou até mesmo superado o limite imposto pela lei, deixando para o sucessor a obrigação de adotar as medidas cabíveis para alcançar o ajuste;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna da Casa, tem por finalidade o assessoramento ao Presidente da Câmara no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

**Art. 1º** - Revogam-se os atos praticados no Projeto de Resolução Legislativa nº. 007/12, que “altera e extingue os cargos comissionados e função gratificada da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim – RO, 28 de dezembro de 2012.

Célio Targino de Melo  
Presidente da CMGM/RO